

SERIM/IND – 0226/2024

Sorocaba, 14 de março de 2024

Senhor Vereador,

Em atenção à Indicação abaixo listada, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos resposta exarada pela secretaria competente.

Indicação	Ementa
451	Políticas Públicas de Saúde à Pessoa Idosa. Atendimento e prescrição médica através dos serviços públicos de saúde às pessoas idosas institucionalizadas com fins de pleno acesso a medicamentos fornecidos pelas Farmácias de Medicamento Especializado, popularmente conhecida como “alto custo”.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
SOROCABA - SP

Sorocaba, 11 de março de 2024.

Ofício SES/GS nº 403/2024

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Indicação nº 451/2024 – Vereador Caio Oliveira

“POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE À PESSOA IDOSA. Atendimento e prescrição médica através dos serviços públicos de saúde às pessoas idosas institucionalizadas com fins de pleno acesso a medicamentos fornecidos pelas Farmácias de Medicamento Especializado, popularmente conhecida como alto custo.”

Em resposta a indicação supracitada, tenho a informar o que segue:

Referente aos idosos internados em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), entidades sem fins lucrativos, que estão enfrentando dificuldades devido à falta de vinculação entre o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Conselho Regional de Medicina (CRM) para a retirada de medicamentos nas farmácias do componente especializado, anteriormente conhecida como alto custo, esclarecemos que as diretrizes e formulários relacionados a essa questão são estabelecidos pelo Ministério Saúde, não sendo de governabilidade do município efetuar alterações no preenchimento dos mesmos. Portanto, qualquer ajuste ou modificação nos procedimentos relacionados ao CNES e CRM deve ser discutido e coordenado em conformidade com as orientações do Ministério Saúde.

Além disso, é importante ressaltar que a responsabilidade de providenciar o CNES é atribuída à entidade, sendo ela a detentora do dever de realizar os trâmites necessários para garantir a vinculação adequada com o Conselho Regional de Medicina. Recomendamos que a entidade busque o suporte técnico necessário para cumprir essa obrigação e solucionar as dificuldades enfrentadas pelos idosos internados.

A Secretaria da Saúde está disponível para colaborar e fornecer informações adicionais que possam auxiliar na compreensão e resolução dessa questão. Estamos comprometidos em assegurar o acesso aos medicamentos especializados para os idosos nas ILPIs, dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normativas vigentes.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO POMPEO
CHAGAS
DIAS:21861209843

Assinado de forma digital
por CLAUDIO POMPEO
CHAGAS DIAS:21861209843
Dados: 2024.03.14 11:16:38
-03'00'

Cláudio Pompeu Chagas Dias
Secretário de Saúde